



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Alta Floresta
Departamento de Administração e Planejamento

NOTA TÉCNICA Nº 24/2021 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Alta Floresta/MT, 26 de agosto de 2021.

Pregão Eletrônico SRP nº. 20/2021

Processo nº. 23193.000152.2021-21

Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de Agente de Portaria e Recepcionista para atender aos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

SOLICITAÇÃO DE CORREÇÕES Nº 03 PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ENCAMINHADAS PELOS LICITANTES

ORIENTAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES:

Nos termos do Item 8.14 do Edital, erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço. Portanto, ao efetuar os ajustes solicitados pelo Pregoeiro, **o Licitante não poderá em hipótese alguma majorar o preço da proposta.**

Nos termos do Item 8.14.2 do Edital, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Alertamos que, nos termos do Item 8.12 do Edital, todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Segue abaixo a análise individualizada das planilhas encaminhadas para cada item/grupo do certame.

GRUPOS 01 e 06: Fornecedor DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

No SUBMÓDULO 2.2 e no MÓDULO 6 da Planilha, o Fornecedor informou percentuais de encargos sociais e tributos referentes às empresas optantes pelo Simples Nacional. No entanto, conforme disciplina o Art. 17, Inc. XII, da Lei Complementar nº 123, de 2006, é vedada a adoção do Simples Nacional por empresas que realizem cessão ou locação de mão-de-obra, com exceção das que atuam **exclusivamente** com serviços de vigilância ou limpeza e conservação, nos termos do §§5º-B a 5º-E, do Art. 18 da mesma Lei. O entendimento acima é corroborado pela Solução de Consulta nº 57 – COSIT, de 27 de fevereiro de 2015, da Receita Federal. Portanto, solicitamos que a empresa altere toda a sua planilha, considerando a adoção de regime tributário compatível com o objeto licitado.

GRUPOS 02, 03, 04 e 05: Fornecedor TEC NEWS EIRELI

Para o Item 05 e 06:

No MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO da Planilha, no cálculo do adicional noturno deve-se considerar a incidência da Gratificação por Assiduidade.

No SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias da Planilha, refazer os cálculos, pois há erro de fórmula, resultando em valor negativo.

No MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO da Planilha, foi informada a alíquota de 3,5% para o ISS. No entanto, conforme Lei Complementar nº 257, de 02 de outubro de 2017, do Município de Guarantã do Norte, a alíquota correta é 5%. Portanto, a Licitante deve realizar essa correção em sua Planilha.

Para os Itens 08 e 09:

No SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias da Planilha, refazer os cálculos, pois há erro de fórmula, resultando em valor negativo.

No MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO da Planilha, foi informada a alíquota de 3,5% para o ISS. No entanto, conforme Lei Complementar nº 109, 19 de dezembro de 2014, do Município de Sinop, a alíquota correta é 4%. Portanto, a Licitante deve realizar essa correção em sua Planilha.

Para os Itens 11 e 12:

Nos SUBMÓDULOS 2.1 e 2.2 da Planilha, refazer os cálculos, pois há erro de fórmula, resultando em valor negativo.

No MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO da Planilha, foi informada a alíquota de 3,5% para o ISS. No entanto, conforme Lei Complementar nº 205, 19 de dezembro de 2016, do Município de Barra do Garças, a alíquota correta é 3%. Portanto, a Licitante deve realizar essa correção em sua Planilha.

Para o Item 14:

Rever toda a Planilha de Custos e Formação de Preços, pois há diversos módulos com valores negativos provenientes de erro de fórmula.

ITEM 25: Fornecedor ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA

Encaminhar a Planilha de Custo e Formação de Preços em FORMATO EDITÁVEL, conforme solicitado na convocação.

Considerando que a Licitante se declarou optante do regime de Lucro Real, solicitamos que nos sejam informadas as alíquotas médias efetivamente recolhidas de PIS e COFINS. Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, poderão ser encaminhados os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas. Portanto, a Licitante deverá adequar os percentuais de PIS/COFINS da sua Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme as alíquotas médias efetivas, comprovadas documentalmente.

Ressaltamos que a presente solicitação faz-se necessária tendo em vista a orientação da SEGES/ME disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/19-orientacoes-sobre-pis-e-cofins-em-contratacoes-de-prestacao-de-servicos-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra>.

FABRÍCIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabricio Geraldo dos Santos Rodrigues, ECONOMISTA**, em 26/08/2021 14:47:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 231435

Código de Autenticação: d6ebf76249

